



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – UTAD (PORTUGAL) e – IFPB (INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E TECNOLÓGICA DA PARAÍBA)

(BRASIL)

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro com sede em Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real, com o numero de contribuinte fiscal 501345361, adiante designada UTAD, e IFPB Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, inscrito com o CNPJ.: 10.783.898.0002-56 com sede na Avenida Primeiro de Maio, 720 Bairro: Jaguaribe, Cep: 58015-430, João Pessoa - PB, adiante designado por IFPB , e representados, respectivamente, pelo seu Reitor, Professor Doutor Carlos Alberto Sequeira e pelo seu Reitor, Professor Doutor João Batista De Oliveira Silva, assinam o presente Convênio de Cooperação nos domínios do ensino e da investigação e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª.

As duas Instituições comprometem-se a conjugar esforços com vista ao desenvolvimento de cooperação nos domínios do ensino e da investigação científica e técnica.



2ª.

A cooperação científica e técnica far-se-á através da realização conjunta e coordenada de projectos de ensino e investigação aos níveis de capacitações, aperfeiçoamento, *graduação, pós-graduação, podendo ainda alargar-se a outras acções.*

3ª.

A realização dos projectos previstos no presente Convénio visará, nomeadamente:

- a) o intercâmbio de professores, investigadores e técnicos;
- b) a permuta de estudantes;
- c) *a organização conjunta de cursos, seminários, congressos ou outro tipo de realizações.*

4ª.

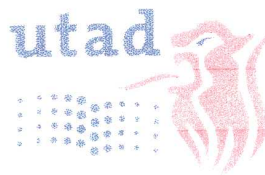
Os resultados obtidos ao abrigo do presente Convénio poderão ser publicados por ambas as partes.

5ª.

Para concretização das acções referidas nas cláusulas anteriores poderão ser assinados termos aditivos nos quais se especificarão os fins e modalidades de realização.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Carry

6ª.

Caso a implementação das acções referidas requeiram apoio financeiro para além das possibilidades das duas Instituições, as mesmas apresentarão *propostas, em conjunto ou separadamente, a organismos nacionais ou internacionais de financiamento.*

7ª.

A gestão do presente Convénio será feita por uma Comissão Coordenadora Paritária, composta por um elemento de cada Instituição, nomeados pelas respectivas Direcções.

8ª.

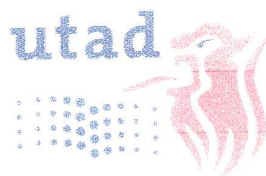
À Comissão Coordenadora competirá promover as acções necessárias ao desenvolvimento do presente Protocolo e coordenar todos os projectos que se desenvolvam no âmbito do mesmo.

9ª.

O presente Convénio vigorará por prazo indeterminado. As alterações ou revisões ao mesmo poderão efectuar-se, a todo o tempo por acordo das partes. Qualquer das partes poderá denunciar o Convénio, desde que comunique essa

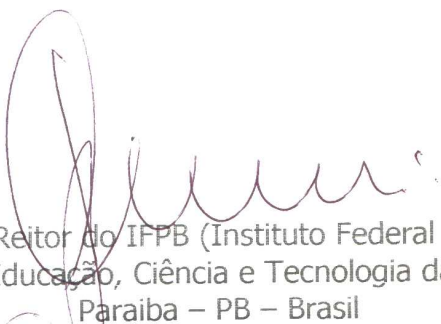


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

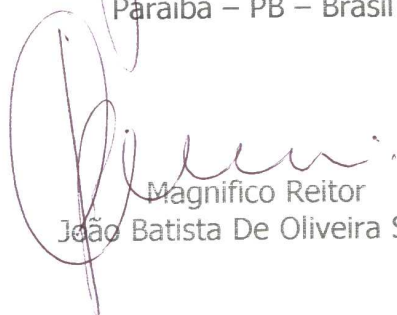


intenção à outra parte com a antecedência mínima de três meses e sem prejuízo das ações que se encontrem em curso.

João Pessoa - PB em 15 de março de 2012.



O Reitor do IFPB (Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia da
Paraíba – PB – Brasil



Magnífico Reitor
João Batista De Oliveira Silva

O Reitor da Universidade de Trás-os-
Montes e Alto Douro – Vila Real -
Portugal



Magnífico Reitor
Carlos Alberto Sequeira